

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/DIGEAS

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/DIGEAS
Processo Administrativo n.º 00600-00017038/2023-48

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	Projeto 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Serv.	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de energia elétrica de Média Tensão, para atender unidades da Secretaria Municipal de Saúde Unidades – SEMUSA.	R\$ 351.514,92
TOTAL			R\$ 351.514,92

JUSTIFICATIVA (causas)

CONSIDERANDO que a futura contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, uma vez que a demanda que será contratada tem sua estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas de aplicação e Base econômica para o Grupo B – Subgrupo B3.

CONSIDERANDO Como conceito a modalidade tarifária é o conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potências ativas, sendo que na pretendida contratação a modalidade tarifária de fornecimento é constituída por valor monetário aplicável unicamente ao consumo de energia elétrica ativa, obtida pela junção da componente de demanda de potência e de consumo de energia elétrica aplicada às unidades consumidoras do Grupo B – Subgrupo B3, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia, isto é, para o Grupo B – Subgrupo B3, a tarifa única aplicável ao consumo de energia (R\$/MWh). Logo a futura contratação atenderá aos princípios da continuidade e da economicidade, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens de uso comuns do povo, bens especiais e os bens dominicais no âmbito de sua competência, resguardando o interesse público, atenuando justificadamente a proteção iminente da Administração, evitando sérios prejuízos aos cofres públicos.

CONSIDERANDO que os Serviços de Fornecimento Energia Elétrica de MÉDIA Tensão são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Prestação de Serviço Continuado com o fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão tem por objetivo atender a unidade sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na preservação de seus bens patrimoniais, serviços e equipamentos;

CONSIDERANDO que À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:

Gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia, telefonia e Internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO As atividades inerentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica estão previstos no Plano Plurianual, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescentes estará consignado na Lei Orçamentaria Anual – LOA dos anos subsequentes, obedecendo aos termos do art. 105, e art. 124 da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO a pertinência legal e, reservando no Orçamento Geral do Município, os recursos destinados a essa atividade continuada como o Fornecimento de Energia elétrica de MÉDIA Tensão, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a pertinência legal que trata dos Recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, sobre a disponibilidade de Fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão para o exercício de 2023; CONSIDERANDO que a Administração deve definir em processos próprios quais são os seus serviços contínuos, e no caso desta Municipalidade, dentre os diversos serviços desta natureza inclui-se a Prestação de Serviço de Fornecimento Energia Elétrica de Alta Tensão, para o exercício de 2023;

Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Média Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, Empresa do Sistema Eletrobras, Distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968. Portanto a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada conforme preceitua o Artigo 74 da Lei Nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando é inviável a competição em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Diante das considerações acima referenciadas é de suma importância a execução do serviço, objeto do presente termo.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pç 16, Pç.17.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 103/2023 – COJUSA/SEMUSA

DATA: 04/07/2023 Pç.: 25.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE445DF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios
do Estado de Rondônia no dia 07/07/2023. Edição
3511

A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>